

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente processo a Aquisição de Equipamentos e material permanente para o novo prédio do Legislativo municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente para o novo prédio do Legislativo Municipal de Riachuelo/RN, visando garantir a estrutura adequada para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.
- 2.2. A nova sede demanda a implementação de mobiliário, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, sistemas de áudio e vídeo, bem como outros itens essenciais para a modernização e eficiência dos serviços legislativos. Dessa forma, a aquisição desses bens se faz necessária para:
- 2.3. Assegurar a infraestrutura adequada – Proporcionar um ambiente de trabalho eficiente e confortável para os servidores, vereadores e público atendido.
- 2.4. Garantir a modernização dos serviços – Disponibilizar equipamentos tecnológicos que possibilitem a digitalização de processos, transmissão de sessões e maior transparência na gestão pública.
- 2.5. Promover eficiência administrativa – Facilitar o desempenho das atividades legislativas e administrativas, garantindo maior produtividade e qualidade nos serviços prestados.
- 2.6. Atender às necessidades do público – Proporcionar um ambiente acessível e equipado para melhor recepção da população e realização de audiências públicas.
- 2.7. Dessa forma, a aquisição dos materiais e equipamentos se justifica como essencial para o funcionamento adequado da nova sede da Câmara Municipal, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e transparência na administração pública.

3. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e material permanente para o novo prédio do Legislativo municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, conforme especificações a seguir:

- 3.2. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis a contar do pedido formal de fornecimento;
- 3.3. O material deverá ser entregue na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, localizada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, - Centro Riachuelo/RN CEP: 59.470-000, no horário das 08h às 12h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;
- 3.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 3.5. Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para a Câmara de Riachuelo, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Câmara de Riachuelo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI WALL 24000 BTUS – 220V – CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A – GAS R32 – SERPENTINA COBRE.	UND	05			
2	GELADEIRA FROST FREE 340L DUPLEX - 220V – 268L GELADEIRA – 72 L FREEZER – FUNÇÃO TURBO – PRATELEIRAS EM VIDRO – MINIMO 8 NIVEIS DE ALTURA 170X62,10X71,40	UND	01			
3	FOGÃO 5 BOCAS – ACENDIMENTO AUTOMATICO – MESA EM VIDRO – BIVOLT – PRETO OU INOX – FORNO MINIMO 86,5 LITROS -	UND	01			
4	FORNO MICROONDAS 34L CINZA ESPELHADO – 220V – POTENCIA MINIMA 1400W – 10 AJUSTES DE POTENCIA – 30X54X41	UND	01			
5	CAFETEIRA INDUSTRIAL 6 LITROS – INOX – 220V – 1300W – AÇO INOXIDAVEL – DE FILTRO	UND	01			
6	SMART TV 4K HDR 10+ LED 55” WI-FI BLUETOOTH – MINIMO 3 HDMI – 1 USB - Dolby Vision, Dolby Atmos, HDR10+ - assistentes virtuais Google Assistente e Alexa – PROCESSADOR AIPQ™ -	UND	03			
7	PROJETOR 3400 LUMENS - CONEXÃO HDMI – BIVOLT – XGA – 3LCD – 1024X768P – ALTO FALANTE 5W – VIDA ÚTIL LAMPADA 12000H ECO – D-SUB – RCA – 8,7X30,2X24,9 – 30” ATÉ 350” – 210W UHE – 15000:1 – GARANTIA 36 meses para o projetor e 90 dias para a lâmpada	UND	01			
8	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – REFRIGERADO POR COMPRESSOR EGC35B – SUPORTA GALÃO 20L – RESERVATORIO AGUA GELADA 1,8L – 220V	UND	02			

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Emitir nota de empenho e solicitar a entrega dos equipamentos através da Emissão da Ordem de Compra;
- 4.2. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte do CONTRATADO, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;
- 4.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;
- 4.6. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 4.8. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 4.9. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para entrega dos equipamentos e demais informações que estes venham a solicitar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO deve ainda seguir as obrigações seguintes:
- 5.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo;
- 5.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara de Riachuelo na execução do contrato;
- 5.4. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

5.5. Ter plenas condições de entregar o material solicitado em contrato e/ou Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas No Termo de Referência e Contrato Administrativo;

5.6. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

5.7. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

5.8. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;

5.9. Manter, durante a vigência deste registro, todas as condições de habilitação;

5.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

5.11. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, caso seja necessária;

5.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratados, de qualquer das prestações a serviços a que está obrigada por força do presente Contrato;

5.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Riachuelo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação;

5.15. O Contratado ficará obrigado a entregar os itens programados na Ordem de Compra, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da CONTRATANTE;

5.16. O aceite/aprovação dos itens pela Câmara de Riachuelo não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) item(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara de Riachuelo as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Todos os documentos de cobrança, tais como Nota Fiscal/Fatura deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos itens no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara de Riachuelo, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

6.3. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos itens, não serão computados para efeito de atualização monetária.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.1. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual ou documento equivalente, que vigorará até dia 31/12/2025 ou até a realização de um procedimento licitatório.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O critério de julgamento da Licitação de que trata o presente Termo de Referência, será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa que se recusar a entregar os itens, ou fornece-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma Lei.

Riachuelo/RN, 29 de janeiro de 2025

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Assessor de Licitações e Contratos

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
PRESIDENTE DA CÂMARA